



Programa

1190 - Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo

Orgão: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Tipo de Programa: Finalístico

Momento do Programa: Análise de Votos

Objetivos Estratégicos: 1.2 - Ampliar o acesso da população à saúde pública de qualidade por meio do fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

2.1 - Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.

2.2 - Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.

Público Alvo:

População urbana e rural; Catadores de materiais recicláveis; Famílias da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, jovens e mulheres.

Problema:

A reciclagem no Brasil enfrenta desafios complexos como infraestrutura insuficiente, baixa conscientização da população e políticas públicas ineficientes. Os baixos índices de coleta seletiva, processamento inadequado e lacunas em educação ambiental contribuem para a destinação incorreta dos resíduos. A gestão inadequada de substâncias químicas perigosas, podem representar riscos para a saúde humana e o meio ambiente. A falta de controle e monitoramento na produção, transporte, armazenamento e descarte dessas substâncias pode resultar em vazamentos, contaminação do solo e da água, além de danos à fauna e flora.

A qualidade do meio ambiente urbano é afetada pela poluição do ar, da água e dos solos, pela falta de áreas verdes e espaços públicos, além da gestão inadequada de resíduos sólidos. Por exemplo, a emissão de poluentes provenientes de veículos, indústrias e queima de combustíveis fósseis, o lançamento de esgotos e resíduos industriais não tratados nos corpos d'água, e a escassez de parques, praças e áreas de lazer.

Falta de acesso fácil e compreensível às informações relevantes sobre a qualidade ambiental e deficiência da indisponibilidade e integração das informações para a sociedade. Essa falta de integração dificulta a identificação de tendências, a tomada de decisões e a implementação de ações efetivas para lidar com problemas ambientais.

Ausência de políticas públicas de inclusão socioprodutiva sustentáveis de base agroecológica, agrícolas e não agrícolas que alcancem de forma efetiva as famílias da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, jovens e mulheres, que promovam a gestão ambiental dos territórios rurais.

Inefetividade das políticas públicas e regulamentações que garantam o respeito pelos direitos dos animais, proibindo práticas cruéis, como maus-tratos, abuso e exploração desnecessária. Falta maior conscientização da população sobre os direitos animais, bem como práticas e programas educacionais, campanhas de sensibilização e divulgação de informações sobre proteção animal e a conservação do meio ambiente.

Causa do problema:

-

Evidências do problema:

-

Justificativa para a intervenção:

-

Evolução histórica:

-

Comparações Internacionais:

-

Relação com os ODS:

-

Agentes Envolvidos:

-

Articulação federativa:

-

Enfoque Transversal:

-

Marco Legal:

-

Planos nacionais, setoriais e regionais:

-

Objetivo Geral

Objetivo Geral: 1317 - Promover a gestão ambiental urbana e rural por meio do controle da poluição e contaminação, bem como pela mitigação dos impactos negativos das atividades humanas, com vistas à melhoria da qualidade ambiental e de vida e da proteção dos direitos animais nas cidades e no campo.



Descrição:

Momento: Autógrafo

Objetivos Específicos

Objetivo Específico: 0277 - Aumentar a reciclagem de resíduos secos e orgânicos no Brasil.

Descrição: Pretende-se aumentar a taxa de reciclagem de resíduos secos e orgânicos por meio de 3 estratégias: implementação da Lei de Incentivo à Reciclagem (Lei nº 14.260/2021), que prevê a dedução de imposto de renda para apoio a projetos de incentivo à reciclagem; apoio a projetos de compostagem associada a agricultura urbana e periurbana; e o apoio a projetos municipais ou de consórcios públicos visando a melhoria da gestão de resíduos sólidos (por meio de implantação/ampliação da coleta seletiva; apoio a estruturação de associações/cooperativas de materiais reutilizáveis ou recicláveis; entre outros). O valor social das ações pretendidas perpassa o aumento da renda dos catadores materiais reutilizáveis e recicláveis e a produção de alimentos e plantas medicinais visando, sobretudo, a segurança alimentar de populações carentes. Quanto a reciclagem de resíduos secos também temos o instrumento de logística reversa, em especial de embalagens em geral que contribuirá para o aumento da reciclagem

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Indicador: 9476 - Taxa de recuperação de recicláveis secos dos resíduos sólidos urbanos

Sigla: RECIC

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 2,2

Data de Referência: 31/12/2020

Descrição: O índice de recuperação de resíduos (IRR) constitui-se em um dos principais indicadores do Planares, e relaciona-se diretamente com relevantes princípios e objetivos da Lei, no tocante ao desvio de resíduos sólidos da disposição final

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:

Variáveis de Cálculo:

CO116: Quantidade de RDO e RPU coletada pelo agente público

CO117: Quantidade de RDO e RPU coletada pelos agentes privados

CO142: Quantidade de RDO e RPU coletada por outros agentes executores

CS009: Quantidade total de materiais recicláveis recuperados

CS148: Qtd. recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores COM parceria/apoio da Prefeitura

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SNIS)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Glossário de Indicadores - Resíduos Sólidos (SNIS)

Procedimento de Cálculo:

Quantidade total de materiais recicláveis recuperados (CS009) dividido pela soma de: Quantidade de RDO e RPU coletada pelo agente público + Quantidade de RDO e RPU coletada pelos agentes privados + Quantidade de RDO e RPU coletada por outros agentes executores + Qtd. recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores COM parceria/apoio da Prefeitura, multiplicado por 100.

Limitações:

Calculado somente se os campos CO116 e CO117 preenchidos

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção,



ODS 12 – Consumo e produção responsáveis

redução, reciclagem e reutilização

Notas de usuário para este Indicador

Data 29/06/2023

Notas de usuário DGR/SQA/MMA

Meta: 05X6 - Aumentar a taxa de resíduos recicláveis secos e orgânicos

Meta prevista para: 2024: 5,7

2025: 6,6

2026: 7,5

2027: 8,3

Entregas

Entrega: 0689 - Coleta seletiva nos Municípios ampliada

Momento: Autógrafo

Descrição: Ampliação da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos realizada nos municípios brasileiros.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DGR/SQA/MMA e MCID

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9613 - Percentual da população total com acesso à sistemas de coleta seletiva de resíduos secos

Sigla: COLSELET

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os sistemas de coleta seletiva de resíduos secos exercem a principal influência nos índices de recuperação de materiais recicláveis, sendo um importante serviço desempenhado em diversos municípios. Referências internacionais apontam que a coleta seletiva é responsável por pelo menos 60% de toda a massa reciclada. Entretanto, sua abrangência e eficiência carecem de ampliação.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última referência é abril/2022

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: População total com acesso à sistemas de coleta seletiva de resíduos secos / População total com acesso à coleta de resíduos sólidos X 100

Variáveis de Cálculo:

População total com acesso à sistemas de coleta seletiva de resíduos secos

População total com acesso à coleta de resíduos sólidos

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares)

Procedimento de Cálculo:

População total com acesso à sistemas de coleta seletiva de resíduos secos dividida pela População total com acesso à coleta de resíduos sólidos vezes 100

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reutilização

Notas de usuário para este Indicador

Data 29/06/2023
Notas de usuário DGR/SQA/MMA e MCID

Meta: 05X7 - Ampliar a coleta seletiva nos municípios brasileiros

Meta prevista para: 2024: 41,9 **2025: 43,8** **2026: 45,7** **2027: 47,6**

Regionalização da meta

<i>Região</i>	<i>Região Centro-Oeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 43,2	2025: 43,92	2026: 44,64	2027: 45,36
<i>Região</i>	<i>Região Nordeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 14,3	2025: 16,22	2026: 18,14	2027: 20,06
<i>Região</i>	<i>Região Norte</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 18,4	2025: 20,07	2026: 21,75	2027: 23,42
<i>Região</i>	<i>Região Sudeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 51,8	2025: 54,2	2026: 56,6	2027: 59
<i>Região</i>	<i>Região Sul</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 79,2	2025: 80,5	2026: 81,8	2027: 83,1

Entrega: 0694 - Reaproveitamentos de resíduos orgânicos ampliado

Momento: Autógrafo

Descrição: Ampliação do reaproveitamento de resíduos orgânicos, por meio da compostagem, biodigestão, entre outros.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DGR/SQA/MMA e MDA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9617 - Percentual da massa recuperada de resíduos recicláveis orgânicos

Sigla: RECICLA

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: No Brasil, a fração orgânica representa cerca de 50% dos RSU e possui grande potencial de valorização por meio de iniciativas descentralizadas e em diferentes escalas, podendo ser implementadas por municípios de todos os portes. Indicador presente no plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), portanto, deve ser apurado anualmente.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última referência é de abril/2022

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Massa total destinada para tratamento biológico / massa total e RSU coletada



Variáveis de Cálculo:

Massa total destinada para tratamento biológico
Massa total e RSU coletada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

[Plano Nacional de Resíduos Sólidos \(Planares\)](#)

Forma de Disponibilização do Indicador:

[Plano Nacional de Resíduos Sólidos \(Planares\)](#)

Procedimento de Cálculo:

Massa total destinada para tratamento biológico dividida pela massa total e RSU coletada vezes 100

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reutilização

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023
Notas de usuário	DGR/SQA/MMA e MDA

Meta: 05X8 - Ampliar a reciclagem de resíduos orgânicos

Meta prevista para: [2024: 2,7](#) [2025: 3,3](#) [2026: 3,9](#) [2027: 4,5](#)

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 1,9	2025: 2,4	2026: 2,9
2027: 3,4			
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 1,5	2025: 1,87	2026: 2,24
			2027: 2,61
Região	Região Norte	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 1,5	2025: 1,87	2026: 2,24
			2027: 2,61
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 3,6	2025: 4,5	2026: 5,4
			2027: 6,3
Região	Região Sul	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 3,6	2025: 4,5	2026: 5,4
			2027: 6,3

Entrega: 0698 - Diagnóstico da situação atual das organizações de catadoras e catadores por meio do SINIR realizado

Momento: Autógrafo

Descrição: Realizar o diagnóstico da situação atual das cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR)

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DGR/SQA/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não



Indicador: 9620 - Número de organizações de catadoras e catadores cadastrados no SINIR

Sigla: **CATAD**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: O diagnóstico da situação das associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis permitirá uma avaliação das carências e necessidades do setor, permitindo a orientação das políticas públicas.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: **Dezembro**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório das organizações de catadoras e catadores cadastrados no SINIR**

Variáveis de Cálculo:

Organizações de catadoras e catadores cadastrados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SINIR

Forma de Disponibilização do Indicador:

Informação coletada no Sistema Catadores do SINIR

Procedimento de Cálculo:

Somatório das organizações de catadoras e catadores cadastrados no SINIR

Limitações:

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reutilização

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023
Notas de usuário	DGR/SQA/MMA

Meta: 05XB - Ampliar o nº de organizações de catadoras e catadores cadastrados no SINIR

Meta prevista para: **2024: 100** **2025: 300** **2026: 600** **2027: 1.000**

Entrega: 0700 - Participação de catadoras e catadores de materiais recicláveis no sistema de créditos de logística reversa ampliada

Momento: **Autógrafo**

Descrição: O sistema de créditos da logística reversa, regulamentado pelo Decreto 11.413/23, prevê a comercialização dos créditos da logística reversa principalmente pelas organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, incrementando a renda dos cooperados.

Órgão responsável: **44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**

Unidade responsável: **DGR/SQA/MMA**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**



Indicador: 9622 - Número de organizações de catadoras e catadores apoiadas pelo sistema de créditos de logística reversa

Sigla: CREDLOG

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador é uma boa medida da participação das organizações de catadores no mercado de créditos de reciclagem.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Contínua

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório das organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que participam do mercado de créditos de reciclagem

Variáveis de Cálculo:

Organizações de catadores de materiais

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Verificação realizada junto aos verificadores de resultado que farão o controle das notas fiscais de comercialização de materiais recicláveis

Forma de Disponibilização do Indicador:

A ser disponibilizado pelos verificadores de resultado

Procedimento de Cálculo:

Somatório das organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que participam do mercado de créditos de reciclagem

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reutilização

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023
Notas de usuário	DGR/SQA/MMA

Meta: 05XA - Ampliar o número de organizações de catadoras e catadores apoiadas pelo sistema de créditos de logística reversa

Meta prevista para: 2024: 700 2025: 800 2026: 900 2027: 1.000

Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

Criar Programa Nacional de Reaproveitamento de resíduos orgânicos

Momento: Órgão Central

Descrição: Um Programa Nacional de Reaproveitamento de resíduos orgânicos visa traçar as Diretrizes para a compostagem, biodigestão e o reaproveitamento dos resíduos orgânicos, incluindo o aproveitamento do biogás gerado em taerros sanitários.

Unidade Responsável: SQA/MMA

Resultados Esperados: Ampliar de forma significativa o reaproveitamento dos resíduos orgânicos no país.

PAC: -



Regulamentar os sistemas de logística reversa

Momento: Órgão Central

Descrição: Regulamentação do decreto 11.413/23 que Institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura.

Unidade Responsável: SQA/MMA

Resultados Esperados: Aumentar a rastreabilidade dos resultados de logística reversa com a habilitação do verificador de resultados para validar as notas fiscais, documentos do manifesto de transporte de resíduos MTR obrigatório para comprovação de cumprimento das metas de logística reversa. O estabelecimento de critérios para entidades gestora também garantirá mais isonomia e credibilidade para aprimoramento dos sistemas de logística reversa.

PAC: -

Objetivo Específico: 0280 - Promover a gestão adequada de substâncias químicas, resíduos perigosos e emergências ambientais, minimizando os efeitos adversos ao meio ambiente e à saúde humana.

Descrição: As substâncias químicas são parte de nossa vida moderna, sendo utilizadas numa grande variedade de produtos, proporcionando vários benefícios à sociedade. Por outro lado, estão associadas a danos potenciais à saúde humana e ao meio ambiente, em todo o seu ciclo de vida, desde a sua produção à geração de resíduos perigosos e sua destinação final, quando seus riscos não são devidamente controlados.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Indicador: 9481 - Quantidade de substâncias químicas perigosas destinadas de forma ambientalmente adequada

Sigla: RECIC

Unidade de Medida: tonelada

Índice de Referência: 24.000

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O indicador demonstra a quantidade de substâncias químicas destinadas de forma ambientalmente adequada.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro de cada ano

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: Somada quantidade de substâncias químicas destinadas de forma ambientalmente adequada

Variáveis de Cálculo:

Quantidade de substâncias químicas destinadas de forma ambientalmente adequada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Acompanhamento regular do MMA por meio do Projeto PCB

Forma de Disponibilização do Indicador:

Site do MMA e Página do Projeto PCB

Procedimento de Cálculo:

Checkar a ocorrência de novas ações de destinação de PCBs

Limitações:

Somente números, unidade de medida: toneladas

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente



ODS 3 – Saúde e bem-estar

3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo

ODS 6 – Água potável e saneamento

6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas, e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente

Notas de usuário para este Indicador

Data 29/06/2023

Notas de usuário SQA/MMA

Meta: 061S - Ampliar a quantidade de substâncias químicas perigosas destinadas de forma ambientalmente adequada.

Meta prevista para: 2024: 25.000

2025: 27.000

2026: 28.000

2027: 30.000

Entregas

Entrega: 0702 - Controle do uso e redução do consumo de mercúrio metálico no Brasil ampliado

Momento: Autógrafo

Descrição: Acompanhar a redução do consumo de mercúrio metálico no Brasil, em atendimento à Convenção de Minamata

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: COREM/CGQUA/DIQUA/IBAMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9625 - Quantidade de mercúrio importado

Sigla: MERC

Unidade de Medida: kg

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O Brasil não dispõe de minas de cinábrio, tampouco de produção local de mercúrio, fazendo com que todo o mercúrio utilizado no Brasil seja importado. Considerando que a importação é a porta de entrada do mercúrio no Brasil, e que o Ibama é órgão anuente para esta importação, o indicador faz a mensuração da disponibilidade de mercúrio no país a partir de um ponto específico da cadeia. Trata-se de uma informação disponível no Comex Stat e também em registros operação a operação, autorizados pelo Ibama. A partir das duas fontes, é possível obter o total oficial de importações desta NCM, e a partir das informações do Ibama, qual o uso pretendido desta substância no país - requisito para cumprimento da Convenção de Minamata.

Período ou data a que se refere o Indicador: Apuração em 31 de janeiro, para importações de mercúrio ocorridas até 31 de dezembro do ano anterior.

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de janeiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto menor melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório da quantidade de mercúrio importada em uma no pelo Brasil.

Variáveis de Cálculo:

Mercúrio importado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Ibama

Forma de Disponibilização do Indicador:

Ibama, por relato ao final de janeiro, e Comex Stat (<http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral>)

Procedimento de Cálculo:

Somatório da quantidade de mercúrio importada em um ano pelo Brasil.

Limitações:

-



Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 3 – Saúde e bem-estar	3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023
Notas de usuário	COREM/CGQUA/DIQUA/IBAMA

Meta: 060L - Controlar a importação de mercúrio metálico no Brasil

Meta prevista para: 2024: 10.000 2025: 10.000 2026: 100 2027: 100

Entrega: 0708 - Emissão em tráfego real de CO em veículos leves de passageiros da fase Proconve L-8 reduzida.

Momento: Autógrafo

Descrição: Acompanhar a redução de emissões em tráfego real de CO em veículos leves de passageiros da fase Proconve L-8

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: COREM/CGQUA/DIQUA/IBAMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9652 - Quantidade de CO emitido por veículos leves de passageiros da fase Proconve L-8, em emissão em tráfego real

Sigla: CO

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador é mensurado durante a homologação de motores realizada pelo Ibama. Ele é um dos poluentes de interesse para a qualidade do ar, e também indica a evolução de restrições de emissões no âmbito do Proconve. Por se tratar de verificação em tráfego real, também apresenta resultados mais próximos das emissões dos veículos em uso. A medição deste indicador já ocorre no âmbito do processo de homologação de veículos e motores pelo Ibama e atualmente é medido em mg/km.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31 de janeiro, para emissões homologadas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior.

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de janeiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto menor melhor

Fórmula de Cálculo: Média de emissões de CO, em mg/km, por licença emitida.

Variáveis de Cálculo:

Emissões de CO

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Ibama, por relato, ao final de janeiro, a partir dos processos de homologação de motores e veículos.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Ibama, ao final de janeiro.

Procedimento de Cálculo:

Somatória de emissões de CO, em tráfego real, em mg/km, para veículos Proconve L-8, dividido pelo total de licenças emitidas.

Limitações:

Notas Explicativas:



Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
ODS 3 – Saúde e bem-estar	3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo

Notas de usuário para este Indicador

Data 29/06/2023
Notas de usuário COREM/CGQUA/DIQUA/IBAMA - Não foi possível inserir a unidade de medida em Mg/Km pela indisponibilidade da métrica no SISME.

Meta: 060M - Reduzir a emissão de CO₂, em mg/km, em tráfego real para a fase Proconve L-8

Meta prevista para: 2024: **2.000** 2025: **2.000** 2026: **2.000** 2027: **1.500**

Entrega: 0713 - Controle dos acidentes ambientais envolvendo produtos perigosos ocorridos em empreendimentos licenciados pelo Ibama ampliado.

Momento: Autógrafo

Descrição: Acompanhar e avaliar o atendimento aos acidentes ambientais com controle ambiental realizado pelas equipes do IBAMA nos estados. Entende-se por controle ambiental, qualquer ação que envolva análise documental, solicitação de informações, notificação, autos de infração, vistoria no local, dentre outras.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: IBAMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9640 - Percentual dos acidentes ambientais envolvendo produtos perigosos ocorridos em empreendimentos licenciados pelo Ibama com controle ambiental realizado

Sigla: PRODPERIG

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Para cada processo de acidente ambiental ocorrido, é gerado um Processo SEI e encaminhado às equipes da área de emergências ambientais do IBAMA para ações de controle ambiental necessárias. Tais ações são acompanhadas e avaliadas por meio do indicador apresentado, visando melhoria nas condições de atendimento ao acidente, da prestação de serviços ao cidadão, prevenção de acidentes e mitigação dos impactos ambientais. Esse indicador é monitorado pelo IBAMA desde o ano de 2016, cujo diagnóstico inicialmente apontou um baixo percentual de realização de controle ambiental pelas equipes do IBAMA, falhas no processo administrativo. A análise do diagnóstico permitiu implantar ações melhorias. A continuidade de seu acompanhamento permitirá análises mais aprofundadas da situação e a continuidade de proposição de melhorias, inclusive determinando adoção de ações preventivas por parte do empreendedor para evitar ocorrência de acidentes ambientais e/ou ações corretivas visando minimizar o impacto ambiental causado.

Período ou data a que se refere o Indicador: O indicador será medido a cada trimestre (jan-mar / abr-jun / jul-set / out-dez) e anualmente (01/jan a 31/dez).

Data de Divulgação/Disponibilização: Apurações trimestrais terão o resultado publicado na última semana do trimestre. Apuração anual terá publicação do indicador na primeira

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: A/B * 100

Variáveis de Cálculo:

A = Nº de acidentes ambientais envolvendo produtos perigosos ocorridos em empreendimentos licenciados pelo IBAMA com controle ambiental realizado

B = N° de acidentes ambientais envolvendo produtos perigosos ocorridos em empreendimentos licenciados pelo IBAMA informados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

IBAMA



Variáveis de Cálculo:

Emissões de NMHC + NOX

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Ibama, por relato, ao final de janeiro, a partir dos processos de homologação de motores e veículos.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Ibama, ao final de janeiro.

Procedimento de Cálculo:

Somatório de emissões de NMHC + NOX, em tráfego real, em mg/km, para veículos Proconve L-8, dividido pelo total de licenças emitidas.

Limitações:

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
ODS 3 – Saúde e bem-estar	3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo

Meta: 060R - Reduzir a emissão de NMHC + NOX, em mg/km, em tráfego real para a fase Proconve L-8

Meta prevista para: 2024: 160

2025: 160

2026: 160

2027: 120

Entrega: 0743 - Destinação ambientalmente adequada de bifenilas policloradas (PCBs) - Substâncias poluentes orgânicas persistentes

Momento: Autógrafo

Descrição: As substâncias químicas são parte de nossa vida moderna, sendo utilizadas numa grande variedade de produtos, proporcionando vários benefícios à sociedade. Por outro lado, estão associadas a danos potenciais à saúde humana e ao meio ambiente, em todo o seu ciclo de vida, desde a sua produção à geração de resíduos perigosos e sua destinação final, quando seus riscos não são devidamente controlados.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DQA/SQA/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11002 - Quantidade de bifenilas policloradas (PCBs) destinadas de forma ambientalmente adequadas

Sigla: PCBs

Unidade de Medida: tonelada

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador demonstra a quantidade de substâncias químicas destinadas de forma ambientalmente adequada.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro de cada ano

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Soma da quantidade de substâncias químicas destinadas de forma ambientalmente adequada

Variáveis de Cálculo:

Quantidade de substâncias químicas destinadas de forma ambientalmente adequada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Acompanhamento regular do MMA por meio do Projeto PCB



Forma de Disponibilização do Indicador:

[Site do MMA e Página do Projeto PCB](#)

Procedimento de Cálculo:

Checkar a ocorrência de novas ações de destinação de PCBs

Limitações:

Somente números, unidade de medida: toneladas

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
ODS 3 – Saúde e bem-estar	3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas, e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente

Notas de usuário para este Indicador

Data	03/07/2023
Notas de usuário	DQA/SQA/MMA

Meta: 061T - Ampliar a quantidade de bifenilas policloradas (PCBs) destinadas de forma ambientalmente adequadas.

Meta prevista para: 2024: 25.000 2025: 27.000 2026: 28.000 2027: 30.000

Objetivo Específico: 0281 - Promover a qualidade do meio ambiente urbano por meio do apoio aos estados e municípios para aprimoramento da gestão ambiental de forma integrada.

Descrição: Apoio federal a estados e municípios para fortalecimento de suas capacidades institucionais, por meio de ações de diversas naturezas como: qualificação técnica, aporte ferramental e recursos financeiros, quando disponíveis, para apoiar o trabalho de gestores e técnicos da administração pública das áreas de meio ambiente e planejamento urbano que se relacionam principalmente com a gestão das áreas verdes urbanas. A boa gestão das áreas verdes impactam diretamente a vida dos cidadãos. São práticas fundamentais para o desenvolvimento sustentável e o aumento de resiliência das cidades em relação às mudanças do clima. Ferramentas adequadas e boas práticas de gestão desses espaços podem contribuir para a redução de uma série de desastres como inundações, deslizamentos, ondas de calor, perda de biodiversidade, impactos na saúde, entre outros, e, consequentemente, para a melhoria da qualidade de vida nas cidades.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Indicador: 9484 - Número de municípios apoiados pelo MMA com iniciativas para o aperfeiçoamento da gestão ambiental municipal de forma integrada realizadas

Sigla: GESTAMBIENTAL

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: É importante considerar o quantitativo de municípios beneficiados pelas iniciativas de qualificação técnica, de adesão a sistema com ferramentas de apoio à gestão ambiental municipal e de projetos fomentados pois é a administração pública municipal a principal beneficiária dos recursos a serem providos por este programa.

Período ou data a que se refere o Indicador: Setembro a Setembro

Data de Divulgação/Disponibilização: última semana de outubro.



Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum de municípios que promoveram iniciativas para aprimoramento da gestão ou para a criação, ampliação, recuperação, melhoria das áreas verdes urbanas municipais.

Variáveis de Cálculo:

A fórmula possui as seguintes variáveis relacionadas a iniciativas de aperfeiçoamento da gestão ambiental municipal: adesão a cursos, workshops, acordos de cooperação e de projetos e adesão ao uso de ferramentas ofertadas pelo MMA para apoio à gestão.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Nº de municípios representados na lista de matrículas dos cursos online a serem ofertados no ambiente virtual de aprendizagem do MMA e nas listas de presença de workshops. Será checado também se os municípios capacitados oficializaram parceria com o MMA para utilização do sistema de apoio à gestão de áreas verdes urbanas (Cadastro Ambiental Urbano), para execução de projetos municipais relacionados a áreas verdes ou para acordos de cooperacão técnica

Forma de Disponibilização do Indicador:

Em 2024, os indicadores do Programa poderão ser disponibilizados por meio de painel no site do MMA.

Procedimento de Cálculo:

Somatório de municípios nas listas de cursos EaD e presenciais adicionados ao somatório de acordos com o MMA para municípios utilizarem o Cadastro Ambiental Urbano e executarem projetos municipais relacionados a (sem repetição de municípios, mesmo que possuam mais de uma das iniciativas elencadas)

Limitações:

Número inteiro. Cuidados para não somar em duplicidade, caso o município possua mais de uma iniciativa de aperfeiçoamento da gestão ambiental municipal.

Notas Explicativas:

Indicador pode ser utilizado para medição da efetividade das articulações e divulgações do governo federal.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, aos espaços públicos verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

Notas de usuário para este Indicador

Data 29/06/2023
Notas de usuário DMUR/SQA/MMA

Meta: 05ZT - Ampliar o número de municípios com iniciativas para aperfeiçoar a gestão ambiental municipal de forma integrada

Meta prevista para: 2024: 100 **2025: 200** **2026: 300** **2027: 400**

Entregas

Entrega: 0938 - Iniciativas e ações apoiadas para a implantação e estruturação de áreas verdes urbanas nos municípios brasileiros

Momento: Autógrafo

Descrição: Apoio federal a municípios para fortalecimento de suas capacidades institucionais, por meio do estabelecimento de acordos de cooperação, parcerias e de ações de qualificação técnica, para apoiar o trabalho de gestores e técnicos da administração pública das áreas de meio ambiente e planejamento urbano que se relacionam principalmente com a gestão das áreas verdes urbanas.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudanca do Clima

Unidade responsável: DMUR/SQA/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não



Indicador: 9925 - Número de municípios com iniciativas para a implantação e estruturação de áreas verdes urbanas apoiados

Sigla: **VERDURB**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **01/07/2023**

Descrição: O indicador é composto pelas parcerias estabelecidas para apoio na implementação de áreas verdes urbanas municipais e pelos beneficiários das ações de qualificação técnica. É importante considerar o quantitativo de municípios beneficiados pelas iniciativas de qualificação técnica e das iniciativas fruto de acordos de cooperação e parcerias, pois é a administração pública municipal a principal beneficiária desta entrega.

Período ou data a que se refere o Indicador: **Setembro a setembro**

Data de Divulgação/Disponibilização: **última semana de outubro**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: \sum de municípios que firmaram acordos e parcerias com MMA para estruturação de áreas verdes urbanas e municípios que foram capacitados em curso EaD e workshops

Variáveis de Cálculo:

As variáveis são : municípios com acordos de cooperação e projetos firmados com o MMA e municípios que aderiram a cursos, workshops sobre gestão de áreas verdes urbanas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Plataforma de ensino a distância do MMA, lista de presença de workshops e instrumentos de acordos e projetos relacionados a áreas verdes

Forma de Disponibilização do Indicador:

Em 2024, os indicadores do Programa poderão ser disponibilizados por meio de painel no site do MMA

Procedimento de Cálculo:

Extração de quantitativo de alunos que emitiram certificados no curso de Gestão de Áreas Verdes urbanas, na plataforma de ensino a distância do MMA; contagem de representantes municipais em listas de presença de workshops e contagem de instrumentos de acordos e projetos firmados com apoio do MMA

Limitações:

Número inteiro. Cuidados para não somar em duplicidade, caso o município possua mais de uma iniciativa (acordo; projeto -convênio, contrato de repasse; e participação em eventos de qualificação técnica)

Notas Explicativas:

Indicador pode ser utilizado para medição da efetividade das articulações do governo federal voltadas a aprimoramento da gestão de áreas verdes urbana

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, aos espaços públicos verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	DMUR/SQA/MMA

Meta: 05ZU - Ampliar o nº de municípios com iniciativas para a implantação e estruturação de áreas verdes urbanas apoiados

Meta prevista para: 2024: **100** 2025: **200** 2026: **300** 2027: **400**

Entrega: 0941 - Fomento da adoção, pelos municípios, do zoneamento ambiental nos processos de planejamento e gestão ambiental, de forma integrada com os demais instrumentos da política urbana e ambiental

Momento: **Autógrafo**

Descrição: Apoiar os municípios brasileiros na gestão e implementação do desenvolvimento urbano com uso sustentável dos recursos naturais por meio do zoneamento ambiental municipal

Órgão responsável: **44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**



Unidade responsável: [DMUR/SQA/MMA](#)

Projeto de Investimento? [Não](#)

PAC? [Não](#)

Indicador: 9927 - Número de municípios contemplados com ações voltadas ao zoneamento ambiental municipal (ZAM)

Sigla: [ZAM](#)

Unidade de Medida: [unidade](#)

Índice de Referência: [0](#)

Data de Referência: [01/07/2023](#)

Descrição: Os municípios tem papel fundamental nos processos de apoio a implementação do desenvolvimento urbano com uso sustentável dos recursos naturais. Pretende-se integrar o presente indicador com o indicador de áreas verdes urbanas cadastradas e publicadas através do Cadastro Ambiental Urbano (CAU)

Período ou data a que se refere o Indicador: Setembro a setembro

Data de Divulgação/Disponibilização: [Última semana de outubro](#)

Periodicidade: [Anual](#)

Polaridade: [Quanto maior melhor](#)

Fórmula de Cálculo: \sum de municípios com iniciativas de zoneamento ambiental municipal (ZAM)

Variáveis de Cálculo:

variável única, número de municípios

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Publicação oficial de instrumentos: acordos, convênios ou instrumentos congêneres

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os indicadores do Programa poderão ser disponibilizados por meio de painel no site do MMA

Procedimento de Cálculo:

O sistema permite exportação de dados, incluindo nome dos municípios que estão inserindo registros de ZAM. Após exportação é possível realizar um somatório simples em planilhas de excel

Limitações:

número inteiro, sem limitações

Notas Explicativas:

O indicador pode ser utilizado para verificação do alcance de investimentos federais em apoio aos municípios na elaboração e implementação do zoneamento ambiental municipal (ZAM)

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, aos espaços públicos verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	DMUR/SQA/MMA

Meta: 05ZV - Ampliar o apoio aos municípios na elaboração e implementação de iniciativas de zoneamento ambiental municipal (ZAM).

Meta prevista para: 2024: [100](#) 2025: [200](#) 2026: [300](#) 2027: [400](#)

Entrega: 0942 - Ferramenta aperfeiçoada e disseminada para a sistematização de informações sobre as áreas verdes urbanas dos municípios brasileiros por meio do Cadastro Ambiental Urbano (CAU)

Momento: [Autógrafo](#)

Descrição: O Cadastro Ambiental Urbano (CAU) é uma ferramenta para identificação, mapeamento e qualificação de áreas verdes urbanas (AVU) em



plataforma digital, compatível com a escala de planejamento ambiental e urbano, a partir de um conjunto de tipologias e atributos padronizados, na qual o gestor municipal pode realizar, de forma autodeclaratória, a demarcação e o cadastro dos atributos de cada área verde existente ou planejada na malha urbana do município. Foi publicada em setembro de 2020, mas até o momento não teve ampla divulgação e cerca de 400 municípios tiveram contato com o sistema. Esta entrega se relaciona com atividades de disseminação do CAU, garantindo novas adesões municipais a este sistema. Além disso, serão implementadas evoluções na ferramenta, visando adequações para atender mais necessidades dos municípios no processo de gestão desses espaços

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DMUR/SQA/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9929 - Número de municípios brasileiros com informações cadastradas e publicadas sobre áreas verdes urbanas através do Cadastro Ambiental Urbano (CAU)

Sigla: CAU

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O número de municípios utilizando o CAU é considerado o melhor indicador, pois são os municípios os principais beneficiários deste sistema. No sistema é possível verificar quem está fazendo o uso da ferramenta e como a estão utilizando. Quanto mais municípios utilizam o banco de dados do CAU, maior a aproximação de um diagnóstico nacional sobre áreas verdes urbanas, o que pode orientar ações do poder público de investimentos e de apoio à gestão.

Período ou data a que se refere o Indicador: Setembro a setembro

Data de Divulgação/Disponibilização: última semana de outubro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum de municípios que aderiram ao Cadastro Ambiental Urbano (CAU)

Variáveis de Cálculo:

variável única, número de municípios

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Banco de dados do sistema do Cadastro Ambiental Urbano (CAU)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Em 2024, os indicadores do Programa poderão ser disponibilizados por meio de painel no site do MMA

Procedimento de Cálculo:

O sistema permite exportação de dados, incluindo nome dos municípios que estão inserindo registros de áreas verdes urbanas. Após exportação é possível realizar um somatório simples em planilhas de excel

Limitações:

número inteiro, sem limitações

Notas Explicativas:

O indicador pode ser utilizado para identificação, em diferentes escalas, de regiões onde o mapeamento e monitoramento de áreas verdes ainda não está sendo feito. O que pode orientar ações do poder público relacionadas a capacitações e disseminação da ferramenta

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, aos espaços públicos verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	DMUR/SQA/MMA

Meta: 05ZW - Ampliar o nº de municípios que cadastraram as áreas verdes urbanas no Cadastro Ambiental Urbano

Meta prevista para: 2024: 411

2025: 416

2026: 426

2027: 436



Entrega: 0945 - Fomento da adoção, pelos municípios, à implantação de projetos de agricultura urbana e periurbana, em especial quanto a hortas comunitárias, agricultura orgânica e agroecologia

Momento: Autógrafo

Descrição: Apoiar iniciativas de agricultura urbana e periurbana em municípios e consórcios públicos do Brasil.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DMUR/SQA/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9932 - Número de municípios contemplados com ações voltadas à implantação de projetos de agricultura urbana e periurbana

Sigla: AGRIURB

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: Os municípios tem papel fundamental nos processos de apoio a implementação de iniciativas de agricultura urbana e periurbana. Pretende-se integrar o presente indicador com o indicador de áreas verdes urbanas cadastradas e publicadas através do Cadastro Ambiental Urbano (CAU).

Período ou data a que se refere o Indicador: Setembro a setembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de outubro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum de municípios com ações de agricultura urbana e periurbana

Variáveis de Cálculo:

variável única, número de municípios

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Banco de dados do sistema do Cadastro Ambiental Urbano (CAU)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Em 2024, os indicadores do Programa poderão ser disponibilizados por meio de painel no site do MMA

Procedimento de Cálculo:

O sistema permite exportação de dados, incluindo nome dos municípios que estão inserindo registros de áreas verdes urbanas. Após exportação é possível realizar um somatório simples em planilhas de excel

Limitações:

Número inteiro, sem limitações

Notas Explicativas:

O indicador pode ser utilizado para identificação, em diferentes escalas, de regiões onde o mapeamento e monitoramento de áreas verdes ainda não está sendo feito. O que pode orientar ações do poder público relacionadas a capacitações e disseminação da ferramenta

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, aos espaços públicos verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	DMUR/SQA/MMA

Meta: 05ZX - Ampliar o nº de municípios contemplados com ações voltadas à implantação de projetos de agricultura urbana e periurbana

Meta prevista para: 2024: 5

2025: 10

2026: 15

2027: 20



Entrega: 0948 - Iniciativas e ações apoiadas relacionadas à mobilidade urbana sustentável nos municípios brasileiros

Momento: Autógrafo

Descrição: Apoiar iniciativas para a implantação e estruturação de ações de mobilidade urbana sustentável no âmbito das cidades brasileiras.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DMUR/SQA/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9935 - Número de municípios com iniciativas para a implantação e estruturação de ações de mobilidade urbana sustentável apoiados

Sigla: MOBURB

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O número de municípios utilizando é considerado o melhor indicador, pois os municípios têm papel fundamental nos processos de apoio a implementação e estruturação de ações de mobilidade urbana. O indicador ao demonstrar quanto mais municípios foram apoiados com iniciativas para a implantação e estruturação de ações de mobilidade urbana sustentável, maior se pode orientar ações do poder público de investimentos e de apoio à gestão.

Período ou data a que se refere o Indicador: Setembro a setembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de outubro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum de municípios que firmaram acordos e parcerias com MMA para estruturação de iniciativas relacionadas a mobilidade urbana

Variáveis de Cálculo:

Municípios contemplados em editais de chamamento público ou em acordos com o MMA para execução de projetos relacionados a mobilidade urbana

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Publicação oficial de instrumentos: acordos, convênios ou instrumentos congêneres

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os indicadores do Programa poderão ser disponibilizados por meio de painel no site do MMA

Procedimento de Cálculo:

Somatório do nº de municípios que firmaram acordos e parcerias com MMA para estruturação de iniciativas relacionadas a mobilidade urbana

Limitações:

número inteiro, sem limitações

Notas Explicativas:

O indicador pode ser utilizado para verificação do alcance de investimentos federais para mobilidade urbana

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, aos espaços públicos verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	DMUR/SQA/MMA

Meta: 05ZZ - Ampliar o nº de municípios com iniciativas para a implantação e estruturação de ações de mobilidade urbana sustentável apoiados

Meta prevista para: 2024: 5

2025: 10

2026: 15

2027: 20



Entrega: 0949 - Fomento da adoção de soluções tecnológicas inovadoras com vistas à geração e uso de energias limpas pelos municípios brasileiros.

Momento: Autógrafo

Descrição: Apoiar iniciativas para a adoção, pelos municípios, de soluções tecnológicas inovadoras com vistas à geração e uso de energias limpas

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DMUR/SQA/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9937 - Número de municípios com iniciativas de soluções tecnológicas sustentáveis para geração e uso de energias limpas apoiados

Sigla: ENERGLIMP

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: Incentivar a geração e uso de energias limpas por meio do estímulo e adoção de soluções tecnológicas sustentáveis pelos municípios brasileiros. O indicador ao demonstrar quanto mais municípios foram apoiados com iniciativas de soluções tecnológicas sustentáveis para geração e uso de energias limpas, maior se pode orientar ações do poder público de investimentos e de apoio à gestão.

Período ou data a que se refere o Indicador: Setembro a setembro

Data de Divulgação/Disponibilização: última semana de outubro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum de municípios que firmaram acordos e parcerias com MMA para estruturação de iniciativas de soluções tecnológicas sustentáveis para geração e uso de energias limpas

Variáveis de Cálculo:

Municípios contemplados em editais de chamamento público ou em acordos com o MMA para execução de projetos de soluções tecnológicas sustentáveis para geração e uso de energias limpas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Publicação oficial de instrumentos: acordos, convênios ou instrumentos congêneres

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os indicadores do Programa poderão ser disponibilizados por meio de painel no site do MMA

Procedimento de Cálculo:

Contagem de instrumentos oficiais: acordos, convênios ou instrumentos congêneres

Limitações:

número inteiro, sem limitações

Notas Explicativas:

O indicador pode ser utilizado para verificação do alcance de investimentos federais para soluções tecnológicas sustentáveis para geração e uso de energias limpas

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, aos espaços públicos verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	DMUR/SQA/MMA

Meta: 0600 - Ampliar o nº de municípios com iniciativas de soluções tecnológicas sustentáveis para geração e uso de energias limpas apoiados

Meta prevista para: 2024: 5

2025: 10

2026: 15

2027: 20



Entrega: 0950 - Gestão integrada de dados para aprimorar o controle federal, distrital e estadual de atividades poluidoras nas cidades e no campo promovida

Momento: Autógrafo

Descrição: Promover a integração de sistemas de controle ambiental, a fim de promover a qualificação das informações.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: COAVI/CGQUA/ DIQUA/IBAMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9938 - Número de sistemas de controle ambiental integrados

Sigla: POLUID

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 4

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: Permite acompanhar a integração de sistemas ambientais e, com isso, aprimorar o controle federal, distrital e estadual de atividades poluidoras nas cidades e no campo

Período ou data a que se refere o Indicador: 1 de janeiro a 31 de dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de janeiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório de sistemas de controle ambiental integrados

Variáveis de Cálculo:

Sistemas de controle ambiental

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Ibama

Forma de Disponibilização do Indicador:

Ibama, por relato, ao final de janeiro

Procedimento de Cálculo:

Somatório de sistemas de controle ambiental integrados

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o “Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo Sustentáveis”, com os países desenvolvidos assumindo a liderança

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	COAVI/CGQUA/DIQUA/IBAMA

Meta: 0601 - Ampliar a integração de sistemas para promover a gestão integrada de dados visando aprimorar o controle federal, distrital e estadual de atividades poluidoras nas cidades e no campo.

Meta prevista para: 2024: 4

2025: 6

2026: 8

2027: 10



Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

Programa Nacional para gestão de Áreas Verdes Urbanas - PRONAVU

Momento: Órgão Central

Descrição: A medida se refere ao lançamento de um programa nacional voltado à estruturação de um sistema de apoio continuado entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na implementação e gestão das áreas verdes urbanas.

Unidade Responsável: DMUR/SQA/MMA

Resultados Esperados: Organizar ações no âmbito da União para o fortalecimento da gestão de áreas verdes urbanas nos municípios brasileiros, para melhoria da qualidade de vida nas cidades.

Espera-se como resultados específicos:

Potencialização dos serviços ecossistêmicos nas cidades;

Aprimoramento da gestão ambiental urbana;

Criação de parâmetros e normativos que definam critérios para a gestão de áreas verdes urbanas e permitam atuação sistêmica e integrada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios no tema;

Estímulo a inovações para desenvolvimento de cidades sustentáveis e adaptadas à mudança do clima;

Fomento a projetos relacionados a áreas verdes, proteção de mananciais, mobilidade e agricultura urbana.

PAC: -

Sistema Nacional de Áreas Verdes Urbanas – SNAVU

Momento: Órgão Central

Descrição: A medida se refere à elaboração de normativo estabelecendo critérios para o planejamento e a gestão de áreas verdes urbanas por meio da instituição do Sistema Nacional de Áreas Verdes Urbanas – SNAVU. Em suma, trata-se da regulamentação de uma estratégia para atuação conjunta de União, Estados, DF e municípios para aumento qualitativo das áreas verdes urbanas e aprimoramento de sua gestão.

Unidade Responsável: DMUR/SQA/MMA

Resultados Esperados: Publicação de Decreto que defina o sistema nacional de áreas verdes urbanas, categorize as áreas a serem mapeadas, determine indicadores de qualidade ambiental para monitoramento e oriente os municípios no aprimoramento da gestão desses espaços.

PAC: -

Zoneamento Ambiental Municipal - ZAM

Momento: Órgão Central

Descrição: O Zoneamento Ambiental Municipal - ZAM é instrumento metodológico de zoneamento ambiental, em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente e o Estatuto das Cidades, que visa contribuir para a relação sustentável do ambiente natural com o ambiente construído e para a prestação de serviços ecossistêmicos como pressupostos para o ordenamento do território dos municípios nos diversos biomas brasileiros.

Unidade Responsável: DMUR/SQA/MMA

Resultados Esperados: Está prevista a regulamentação do instrumento por meio de Decreto, com vistas a contribuir nos processos de planejamento urbano e ambiental de forma integrada.

PAC: -

Objetivo Específico: 0283 - Ampliar a disponibilidade e integração das informações para a sociedade sobre a qualidade do ar, da água e do solo.

Descrição: A falta de informações implica em lacunas importantes em relação ao conhecimento da situação da qualidade do ar, da água e do solo no Brasil, impossibilitando que medidas sejam adotadas para o seu controle. Sem informações sobre o cenário vigente, não é possível conduzir ações de planejamento a curto e longo prazo para controle e mitigação da concentração de poluentes nas matrizes ambientais. Com isso, este objetivo específico visa o aprimoramento do levantamento de informações sobre qualidade do ar, água e solo, com o objetivo final de proteger a saúde da população e o meio ambiente decorrentes da exposição a esses poluentes.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Indicador: 9486 - Percentual de UFs que geram dados de monitoramento da qualidade do ar, água e solo, integradas aos sistemas de monitoramento federais

Sigla: QUALIAR

Unidade de Medida: %



Índice de Referência: 10

Data de Referência: 01/07/0023

Descrição: O indicador demonstra a porcentagem de UFs que realizam o monitoramento da qualidade do ar, da água e do solo que estão conectadas e integradas aos sistemas de gestão federais.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro de cada ano

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Quantidade de UFs que realizam monitoramento conectadas aos sistemas federais / Quantidade de UFs que realizam monitoramento.

Variáveis de Cálculo:

UFs que realizam monitoramento e UFs que realizam monitoramento conectadas aos sistemas federais.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Consultas permanentes do MMA aos órgãos ambientais estaduais

Forma de Disponibilização do Indicador:

Site do MMA e sistemas MonitorAr, MonitorAgua e Singac.

Procedimento de Cálculo:

Checkar se houve alteração no quantitativo de UFs que realizam monitoramento e nas UFs conectadas aos sistemas federais.

Limitações:

Somente números inteiros

Notas Explicativas:

Número de UFs.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
ODS 3 – Saúde e bem-estar	3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023		
Notas de usuário	DQA/SQA/MMA		
Meta: 0603 - Aumentar a integração das UFs que geram dados de monitoramento da qualidade do ar, água e solo, aos sistemas de monitoramento federais			
Meta prevista para: 2024: 20	2025: 30	2026: 40	2027: 50

Entregas

Entrega: 0952 - Disponibilidade aos cidadãos de informações sobre qualidade do ar ampliada

Momento: Autógrafo

Descrição: A falta de informações implica em lacunas importantes em relação ao conhecimento da situação da qualidade do ar no Brasil, impossibilitando que medidas sejam adotadas para o seu controle. Sem informações sobre o cenário vigente, não é possível conduzir ações de planejamento a curto e longo prazo para controle e mitigação da concentração de poluentes na atmosfera. Com isso, esta entrega visa o aprimorando do levantamento e disponibilização de informações sobre qualidade do ar, com o objetivo final de proteger a saúde da população e o meio ambiente decorrentes da exposição a poluentes.



Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DQA/SQA/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9941 - Percentual de estações de monitoramento da qualidade do ar integradas ao Sistema MonitorAr

Sigla: MONITORAR

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador demonstra a porcentagem de UFs que realizam o monitoramento da qualidade do ar que estão conectadas e integradas aos sistemas de gestão federais.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro de cada ano

Periodicidade: Semestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Quantidade de UFs que realizam monitoramento conectadas aos sistemas federais / Quantidade de UFs que realizam monitoramento.

Variáveis de Cálculo:

UFs que realizam monitoramento e UFs que realizam monitoramento conectadas aos sistemas federais.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Consultas permanentes do MMA aos órgãos ambientais estaduais

Forma de Disponibilização do Indicador:

Site do MMA e sistema MonitorAr.

Procedimento de Cálculo:

Checkar se houve alteração no quantitativo de UFs que realizam monitoramento e nas UFs conectadas aos sistemas federais.

Limitações:

Somente números inteiros

Notas Explicativas:

Número de UFs.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
ODS 3 – Saúde e bem-estar	3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023

Notas de usuário DQA/SQA/MMA

Meta: 0604 - Aumentar a integração das UFs que geram dados de monitoramento da qualidade do ar aos sistemas de monitoramento federais

Meta prevista para: 2024: 55

2025: 65

2026: 75

2027: 85



Entrega: 0954 - Servidores públicos e cidadãos capacitados em gestão da qualidade do ar.

Momento: Autógrafo

Descrição: Capacitação sobre a gestão da qualidade do ar, demonstrando as principais fontes de poluição do ar e suas consequências sobre a saúde humana, o meio ambiente e a economia, incluindo a legislação aplicada; o panorama da gestão da qualidade do ar no país; e os principais instrumentos e tecnologias existentes voltados ao planejamento e gerenciamento da qualidade do ar.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DQA/SQA/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9942 - Número de alunos capacitados sobre gestão da qualidade do ar

Sigla: CAPACIT

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Número de alunos que concluíram com êxito o curso de gestão em qualidade do ar.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janiero a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro de cada ano

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somado número de alunos que concluíram com êxito a avaliação final do curso EAD em gestão da qualidade do ar

Variáveis de Cálculo:

Número de alunos aprovados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Plataforma EAD do MMA

Forma de Disponibilização do Indicador:

Plataforma EAD do MMA

Procedimento de Cálculo:

Checar se novos alunos concluíram o curso na plataforma EAD do MMA

Limitações:

Somente números inteiros

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	DQA/SQA/MMA



Meta: 0605 - Ampliar o nº de alunos capacitados sobre gestão da qualidade do ar

Meta prevista para: 2024: 2.500

2025: 5.000

2026: 7.500

2027: 10.000

Entrega: 0955 - Unidades da Federação integradas ao sistema federal de monitoramento de áreas contaminadas

Momento: Autógrafo

Descrição: Integrar informações sobre áreas contaminadas produzidas em UFs em um sistema federal

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: CICAM/CGQUA/ DIQUA/IBAMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9944 - Número de UFs que geram dados sobre monitoramento de áreas contaminadas integradas ao sistema de monitoramento federal

Sigla: AREACONT

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Permite acompanhar a evolução de informações estaduais, consolidadas em uma plataforma federal, para coleta e publicização de informações sobre áreas contaminadas no país.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1 de janeiro a 31 de dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de janeiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório de estados cujas informações estão integradas ao sistema federal de monitoramento de áreas contaminadas

Variáveis de Cálculo:

Estados integrados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Ibama

Forma de Disponibilização do Indicador:

Ibama, por relato, ao final de janeiro.

Procedimento de Cálculo:

Somatório de estados cujas informações estão integradas ao sistema federal de monitoramento de áreas contaminadas

Limitações:

-

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
ODS 3 – Saúde e bem-estar	3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo

Notas de usuário para este Indicador



Data 30/06/2023
Notas de usuário CICAM/CGQUA/DIQUA/IBAMA

Meta: 0607 - Ampliar o nº de UFs com informações sobre áreas contaminadas produzidas e integradas em um sistema federal.

Meta prevista para: 2024: 0 2025: 3 2026: 4 2027: 5

Entrega: 0958 - Certidão de conformidade ambiental e dados ambientais de atividades potencialmente poluidoras disponibilizadas

Momento: Autógrafo

Descrição: Disponibilizar conjunto de dados de conformidade ambiental e do exercício de atividades potencialmente poluidoras

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: COAVI/CGQUA/ DIQUA/IBAMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9946 - Número de conjunto de dados de conformidade ambiental e exercício de atividades potencialmente poluidoras disponibilizados

Sigla: POTENPOLUID

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Permite acompanhar a evolução de conjuntos de dados disponibilizados sobre a conformidade ambiental e o exercício de atividades potencialmente poluidoras.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1 de janeiro a 31 de dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de janeiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório de conjunto de dados disponibilizados

Variáveis de Cálculo:

Conjunto de dados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Ibama

Forma de Disponibilização do Indicador:

Ibama, por relato, ao final de janeiro

Procedimento de Cálculo:

Somatório de conjunto de dados disponibilizados

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o "Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo



ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico

Sustentáveis”, com os países desenvolvidos assumindo a liderança

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023

Notas de usuário COAVI/CGQUA/ DIQUA/IBAMA

Meta: 060A - Ampliar a disponibilização de conjunto de dados de conformidade ambiental e do exercício de atividades potencialmente poluidoras.

Meta prevista para: 2024: 1

2025: 2

2026: 4

2027: 5

Entrega: 0961 - Projeto piloto realizado para avaliação de ocorrência de uso de agrotóxicos em matrizes ambientais

Momento: Autógrafo

Descrição: O projeto piloto tem como objetivo de monitorar os níveis de resíduos de agrotóxicos em pontos estabelecidos como cenários de exposição para estimativas de concentrações ambientais de agrotóxicos permitindo subsidiar modelos de avaliação de risco ambiental e aperfeiçoar as análises ambientais realizadas por este Instituto. Destaca-se que vários países utilizam os dados de monitoramento em água para retroalimentar os modelos de exposição de avaliação de risco ambiental, sendo relevantes para tanto no contexto de continuar a compreender a qualidade dos nossos recursos ambientais como no auxílio do desenvolvimento e na calibração de ferramentas de avaliação de risco. Nesse sentido, a Portaria Normativa Ibama nº 84, de 15 de outubro de 1996, prevê no artigo 8º que “o monitoramento ambiental visa acompanhar os impactos ambientais regionais ou nacionais, com o objetivo de embasar a tomada de decisões no estabelecimento de políticas públicas relativas a agrotóxicos e afins, no tocante a melhoria da qualidade ambiental”.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: CCONP/CGASQ/IBAMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9953 - Percentual do Projeto Realizado

Sigla: AGROTOX

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O indicador descreve a porcentagem de execução do projeto, desse modo, o indicador aplicado é 100% do projeto realizado. O indicador se refere ao projeto realizado, de modo que é relevante para a apuração de continuidade de novos projetos relacionados a mesma temática. Podendo, a depender do resultado desse projeto, ser proposto a realização de novos projetos.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a Dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Porcentagem de execução do projeto

Variáveis de Cálculo:

Execução do Projeto

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

IBAMA

Forma de Disponibilização do Indicador:

IBAMA

Procedimento de Cálculo:

O cálculo considera a execução e divulgação dos resultados

Limitações:



Notas Explicativas:

- 15% (estabelecer diretrizes, requisitos e financiamento)
 - 35% (estabelecer procedimentos e execução da ação)
 - 70% (executa ação)
 - 100% (analisar a execução da ação e divulgação dos resultados)

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023
Notas de usuário CCONP/CGASQ/IBAMA

Meta: 060C - Execução percentual do projeto piloto para avaliação de ocorrência de uso de agrotóxicos em matrizes ambientais.

Meta prevista para: 2024: 15 2025: 35 2026: 70 2027: 100

Objetivo Específico: 0285 - Fomentar a proteção, defesa e bem-estar animal, com vistas à conscientização, prevenção e combate a práticas prejudiciais aos direitos animais, à biodiversidade e ao meio ambiente.

Descrição: Promover a proteção, defesa e bem-estar e direitos animais, por meio de ações educativas, mobilização social, interlocução com os poderes constituídos e regulamentação de diretrizes e normas, com o propósito de conscientizar a sociedade e combater práticas prejudiciais aos direitos animais, à biodiversidade e ao meio ambiente. Além disso, busca-se elaborar, implementar e fomentar programas, projetos e ações que visem à proteção, defesa, bem-estar e direitos animais, bem como o combate de práticas prejudiciais aos animais, como maus-tratos e abandono; estabelecer medidas e diretrizes para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos animais, considerando suas necessidades físicas, emocionais e comportamentais.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Indicador: 9490 - Percentual de municípios que implementam ações ou instrumentos da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-estar e Direitos Animais

Sigla: DEFANIMAI

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 2

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: Para estabelecer a linha de base, o indicador corresponde ao percentual de municípios brasileiros com projetos de proteção, defesa e direitos animais em parceria com a união. As próximas aferições serão considerados projetos, ações e atividades que forem desenvolvidos nos municípios.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Na primeira semana do mês de março

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: % de municípios que implementam ações ou instrumentos / % total de municípios

Variáveis do Cálculo:

Municípios que implementam ações ou instrumentos
Total de municípios



Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Número de estados brasileiros e o Distrito Federal (DF) - Número de municípios brasileiros: 5570, fonte IBGE em 14/07/2023

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), em banco de dados internos com informações de projetos, atividades e acordos realizados em parceria com o MMA para fomentar a proteção, defesa e bem-estar animal, com vistas à conscientização, prevenção e combate a práticas prejudiciais aos direitos animais, à biodiversidade e ao meio ambiente.

Informações do SICAD.

Forma de Disponibilização do Indicador:

[Site do MMA](#).

Procedimento de Cálculo:

Percentual de municípios conforme PNMPG e CENSOANI

Limitações:

O indicador escolhido permite captar a difusão no país da implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa e Bem-estar Animal, com vistas à conscientização, prevenção e combate a práticas prejudiciais aos direitos animais, à biodiversidade e ao meio ambiente. Contudo, não possibilita o monitoramento de todas as entregas previstas no Objetivo, pois existem unidades de medidas diferentes entre as entregas.

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
ODS 15 – Vida terrestre	15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023		
Notas de usuário	DPDA/SBIO/MMA		
Meta: 05VB - Ampliar o percentual de municípios brasileiros com ações ou instrumentos da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-estar e Direitos Animais			
Meta prevista para: 2024: 5	2025: 10	2026: 20	2027: 40

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para: 2024: 0,5	2025: 1,5	2026: 3	2027: 6
Região Nordeste			
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1,5	2026: 3	2027: 6
Região Norte			
Meta prevista para: 2024: 0,5	2025: 1,5	2026: 2	2027: 5
Região Sudeste			
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 3,5	2026: 7	2027: 13
Região Sul			
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 2	2026: 5	2027: 10



Entregas

Entrega: 0981 - Programa Nacional de Manejo Populacional de cães e gatos implementado

Momento: Autógrafo

Descrição: A implementação do Programa Nacional de Manejo Populacional Ético de cães e gatos visa mitigar os problemas relacionados ao descontrole populacional desses animais e promover a harmonia entre os seres vivos, o meio ambiente e a sociedade como um todo, disseminando no país a importância da atuação coordenadora entre diferentes atores para promover a proteção, defesa e direitos animais, com a participação de estados, municípios, sociedade civil e os poderes constituídos.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DPDA/SBIO/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9973 - Percentual de municípios que implementam ações ou instrumentos do Programa Nacional de Manejo Populacional de cães e gatos

Sigla: PNMPG

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Considerando que a colaboração entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios é fundamental para o sucesso do programa, um dos focos iniciais do Programa será alcançar o maior número de municípios que realizem a adesão e a implementação do Programa. Por essa razão, o indicador monitora o alcance do Programa nos municípios brasileiros. Na apuração inicial, considerou-se o número de instrumentos de repasses celebrados pelo MMA e os diferentes parceiros na temática de proteção e defesa de caninos e felinos.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Primeira semana do mês de março

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum \text{municípios com algum projeto ou atividade realizado em parceria com MMA na temática} / \text{nº de municípios}$

Variáveis de Cálculo:

Para o cálculo deste indicador serão considerados:

(1) número de municípios por região do brasileira com algum projeto ou atividade realizado em parceria com o MMA na temática;

(2) número de municípios por região do brasileira.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Plataformas de governo que gerenciam os projetos com repasses de recursos; SICAD;

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), em banco de dados internos com informações de projetos, atividades e acordos realizados em parceria com o MMA no âmbito do Programa.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Número de municípios brasileiros: 5570, em 14/07/2023.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Site do MMA.

Procedimento de Cálculo:

Municípios com algum projeto ou atividade realizado em parceria com o MMA na temática/nº de municípios

Limitações:

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento



ODS 15 – Vida terrestre

15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023
Notas de usuário DPDA/SBIO/MMA

Meta: 05VF - Ampliar o percentual de municípios brasileiros com ações ou instrumentos do Programa Nacional de Manejo Populacional de cães e gatos realizados

Meta prevista para: 2024: 5 **2025: 10** **2026: 20** **2027: 40**

Regionalização da meta

<i>Região</i>	<i>Região Centro-Oeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 0,5	2025: 1,5	2026: 3	2027: -
<i>Região</i>	<i>Região Nordeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1,5	2026: 3	2027: -
<i>Região</i>	<i>Região Norte</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 0,5	2025: 1,5	2026: 2	2027: -
<i>Região</i>	<i>Região Sudeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 3,5	2026: 7	2027: -
<i>Região</i>	<i>Região Sul</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 2	2026: 5	2027: -

Entrega: 0984 - Levantamento Censitário de cães e gatos cadastrados e não cadastrados.

Momento: Autógrafo

Descrição: O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima implantará o Sistema de Controle de Animais Domésticos - SICAD, um sistema online para possibilitar o registro de cães e gatos e seus respectivos cuidadores, viabilizando a realização de levantamento censitário desses animais, o qual poderá ser instrumento para orientação de políticas públicas direcionadas à redução da superpopulação e do abandono, ao fomento de práticas responsáveis de guarda e cuidado com os animais de companhia.

Os países que conseguiram equacionar o problema do controle populacional de cães e gatos e reduzir os casos de abandono e maus-tratos adotaram a implantação de registros de animais como parte de suas estratégias. Esses registros permitem o monitoramento, a identificação dos animais e de seus tutores, contribuindo para um maior controle e responsabilidade por parte dos tutores.

O sistema permitirá o cadastro dos animais por seus cuidadores, municípios, organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias e unidades móveis de esterilização.

Ao implantar um sistema de registro de animais, como o proposto pelo Sistema de Identificação e Controle de Animais Domésticos -

SICAD, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima busca realizar a identificação e do controle adequado dos animais domésticos, para orientar a implantação de políticas públicas, pois será possível obter um censo da população animal em cada cidade do país. Essa medida visa não apenas a redução da superpopulação e do abandono, mas também o fomento de práticas responsáveis de guarda e cuidado com os animais de companhia.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DPDA/SBIO/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9975 - Percentual de municípios que implementaram o Censo Animal

Sigla: CENSOANI

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: A apuração inicial foi zero, pois os dados serão coletados a partir da operacionalização do Sistema de Controle de Animais Domésticos - SICAD.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Na primeira semana do mês de março



Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum municípios que aderiram ao SICAD / nº de municípios brasileiros

Variáveis de Cálculo:

Para o cálculo deste indicador serão considerados:

- (1) número de municípios que aderiram ao SICAD.
(2) número de municípios brasileiros.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

A informação será capturada no Sistema de Controle de Animais Domésticos - SICAD que está em desenvolvimento pelo Ministério do Meio Ambiente e será implementado até o exercício de 2024.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Número de municípios brasileiros: 5570, em 14/07/2023

Forma da Disponibilização do Indicador

Com a operacionalização do SICAP, os dados estarão disponíveis em painéis automáticos no site do MMA.

Procedimientos de Cálculos

Sematório dos municípios que aderiram ao SICAD/nº de municípios brasileiros

Limitações:

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
ODS 15 – Vida terrestre	15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023
Notas de usuário DPDA/SBIO/MMA

Meta: 05VT - Ampliar os municípios que realizem adesão ao SICAD.

Meta prevista para: 2024: 5 **2025: 10** **2026: 20** **2027: 40**

Regionalização da meta

<i>Região</i>	<i>Região Centro-Oeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 0,5	2025: 1,5	2026: 3	2027: 6
<i>Região</i>	<i>Região Nordeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1,5	2026: 3	2027: 6
<i>Região</i>	<i>Região Norte</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 0,5	2025: 1,5	2026: 3	2027: 6
<i>Região</i>	<i>Região Sudeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 3,5	2026: 7	2027: 13
<i>Região</i>	<i>Região Sul</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 2	2026: 5	2027: 10



Entrega: 0986 - Unidades da Federação apoiadas na adoção de planos de contingência de desastres, abrangendo a proteção de animais, a elaboração de planos, a instalação de comitês gestores de crise e capacitação de agentes

Momento: Autógrafo

Descrição: Um Plano Nacional de Contingência de Desastres em Massa Envolvendo Animais é importante para a preservação da biodiversidade porque permite ações rápidas e coordenadas em caso de emergência envolvendo animais em grande quantidade, sejam eles nativos ou exóticos. Isso pode incluir incêndios florestais, enchentes, deslizamentos de terra, vazamentos de produtos químicos, entre outros. Sem um plano de contingência bem definido, os esforços para resgatar e salvar animais podem ser ineficientes e descoordenados, o que pode resultar em perda significativa de vida animal, além de impactos graves na biodiversidade e nos ecossistemas afetados. Com um Plano Nacional de Contingência de Desastres em Massa Envolvendo Animais, é possível estabelecer protocolos e procedimentos para ações emergenciais coordenadas, que incluem a identificação de áreas de risco, a mobilização de recursos humanos e materiais, a definição de pontos de triagem e atendimento, além da comunicação com a população local e a mídia. Essas ações podem ajudar a minimizar os efeitos negativos dos desastres em massa sobre a biodiversidade, garantindo a sobrevivência de espécies animais e a recuperação dos ecossistemas afetados. Além disso, um Plano Nacional de Contingência de Desastres em Massa Envolvendo Animais pode promover a conscientização sobre a importância da preservação da biodiversidade e a necessidade de medidas preventivas para reduzir os riscos de desastres.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DPDA/SBIO/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9980 - Número de Unidades da Federação apoiadas

Sigla: PROTEC

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: A apuração dos dados será possível a partir da publicação do Plano Nacional de contingência de desastres, abrangendo a proteção de animais.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Primeira semana de outubro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum \text{nº de estados brasileiros + DF com algum projeto ou atividade realizado em parceria com o MMA para adoção de planos de contingência de desastres, abrangendo a proteção de animais.}$

Variáveis de Cálculo:

Para o cálculo deste indicador será considerado:

(1) número de estados brasileiros e do Distrito Federal (DF) com algum projeto ou atividade realizado em parceria com o MMA na temática.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Número de estados brasileiros e o Distrito Federal (DF)

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), em banco de dados internos com informações de projetos, atividades e acordos realizados em parceria com o MMA para adoção de planos de contingência de desastres, abrangendo a proteção de animais.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Site do MMA.

Procedimento de Cálculo:

Somatório do nº de estados brasileiros + DF com algum projeto ou atividade realizado em parceria com o MMA para adoção de planos de contingência de desastres, abrangendo a proteção de animais.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países



ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao PIB global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade 11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às alterações climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o “Sendai Framework” para a redução do risco de desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países
ODS 15 – Vida terrestre	15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023
Notas de usuário DPDA/SBIO/MMA

Meta: 05VI - Ampliar as Unidades da Federação que realizem a adoção de planos de contingência de desastres, abrangendo a proteção de animais

Meta prevista para: 2024: 1 2025: 3 2026: 8 2027: 13

Regionalização da meta

<i>Região</i>	<i>Região Centro-Oeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 0	2025: 0	2026: 1
			2027: 2
<i>Região</i>	<i>Região Nordeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 0	2025: 1	2026: 2
			2027: 3
<i>Região</i>	<i>Região Norte</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 0	2025: 0	2026: 1
			2027: 2
<i>Região</i>	<i>Região Sudeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 1	2025: 2	2026: 3
			2027: 4
<i>Região</i>	<i>Região Sul</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 0	2025: 0	2026: 1
			2027: 2

Entrega: 0988 - Formação em proteção, defesa, bem-estar e direitos animais promovida

Momento: Autógrafo

Descrição: A educação desempenha um papel fundamental na proteção, defesa e promoção dos direitos animais. Por meio da conscientização e da disseminação de conhecimentos sobre o bem-estar animal, é possível cultivar uma sociedade mais compassiva e responsável em relação aos animais. A educação permite que as pessoas compreendam a importância de tratar os animais com respeito, dignidade e consideração. Ela ajuda a criar uma consciência sobre as diferentes formas de exploração animal e a incentivar práticas mais éticas, como a adoção de animais abandonados e a escolha de produtos livres de crueldade. Além disso, a educação também auxilia na formação de leis e políticas mais adequadas à proteção dos animais e na promoção de uma convivência harmoniosa entre humanos e animais.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: PPDA/SBIO/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9982 - Número de ações de capacitação

Sigla: CAPACIT

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim



Descrição: Número de ações de capacitação representa o esforço de capturar a importância de tratar os animais com respeito, dignidade e consideração

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Primeira quinzena de dezembro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum \text{nº de ações de capacitação ofertadas}$.

Variáveis de Cálculo:

Para o cálculo deste indicador será considerado:

(1) o número de ações de capacitação ofertadas para gestores públicos, sociedade civil, e outros atores interessados na proteção, defesa e direitos animais.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), em banco de dados internos com informações de projetos, atividades e acordos realizados em parceria com o MMA no âmbito do Programa.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Site MMA.

Procedimento de Cálculo:

Somatório do nº de ações de capacitação ofertadas.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	DPDA/SBIO/MMA

Meta: 05VJ - Ampliar o nº de capacitações disponibilizadas para atores que atuam na elaboração e implementação de políticas públicas de proteção, defesa, bem-estar e direitos animais.

Meta prevista para: 2024: 4

2025: 8

2026: 12

2027: 16

Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

Consolidação do Código de Proteção, Defesa, Bem-estar e Direitos Animais

Momento: Órgão Central

Descrição: A medida institucional objetiva o aperfeiçoamento do arcabouço normativo da gestão da fauna, com vistas à minimizar os impactos das atividades humanas sobre essas espécies.

Unidade Responsável: DPDA/SBIO/MMA

Resultados Esperados: Serão produzidas revisões de normativos e proposição de novas normas.

PAC: -

Elaboração da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-estar e Direitos Animais



Momento: Órgão Central

Descrição: Busca-se editar Portaria do MMA com diretrizes nacionais com vistas a promover a proteção, defesa e bem-estar e direitos animais.

Unidade Responsável: DPDA/SBIO/MMA

Resultados Esperados: 1) Serão ofertadas ações de capacitações de atores envolvidos na implementação da agenda.

2) Será elaborado o Plano Nacional de contingência de desastres, abrangendo a proteção de animais.

3) São realizados fórum para participação social.

PAC: -

Elaboração do Programa Nacional de Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos

Momento: Órgão Central

Descrição: Busca-se editar instrumento normativo com diretrizes nacionais com vistas a promover o manejo populacional ético de cães e gatos.

O manejo populacional ético de cães e gatos ajuda na gestão ambiental urbana e rural colabora com o controle da poluição e contaminação e na mitigação dos impactos negativos das atividades humanas.

Unidade Responsável: DPDA/SBIO/MMA

Resultados Esperados: 1) Será desenvolvido e implementado o Sistema de Controle de Animais Domésticos - SICAD.

2) Buscará o fortalecimento institucional de entes federados para a construção e implementação da política nas respectivas esferas.

3) São realizados fóruns para participação social.

4) Buscará o input de receitas ao orçamento público federal para fomentar a realização ações de manejo populacional.

PAC: -

SICAD - Sistema de Identificação, Controle de Animais Domésticos

Momento: Órgão Central

Descrição: Promover a identificação e do controle dos animais domésticos, para orientar a implantação de políticas públicas, a redução da superpopulação, do abandono e o fomento de práticas responsáveis de guarda e cuidados sanitários com os animais de companhia.

Unidade Responsável: DPDA/SBIO/MMA

Resultados Esperados: Ao implantar um sistema de registro de animais, como o proposto pelo Sistema de Identificação e Controle de Animais Domésticos - SICAD, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima busca realizar a identificação e do controle adequado dos animais domésticos, para orientar a implantação de políticas públicas, pois será possível obter um censo da população animal em cada cidade do país. Essa medida visa não apenas a redução da superpopulação e do abandono, mas também o fomento de práticas responsáveis de guarda e cuidado com os animais de companhia.

PAC: -

Ações Não-Orçamentárias

Ação Não-Orçamentária: 012U - Reciclagem - Gestão Ambiental - Dedução de 1% do IRPF Devido relativo à quantia efetivamente despendida no apoio direto aos projetos de que trata o caput do art. 3º da referida Lei, limitado a 6% (seis por cento) do imposto de renda devido apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, em conjunto com as deduções de que tratam o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e o inciso II do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006.

Dedução no valor de 1% (um por cento) do IRPJ devido em cada período de apuração trimestral ou anual, em conjunto com as deduções de que trata o inciso I do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: Outros

Produto:

Especificação do Produto:

Unidade de Medida:

Meta Física:

Valor Total	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025	Valor Previsto para 2026	Valor Previsto para 2027
R\$ 1.372.299.259,44	R\$ 317.526.513,29	R\$ 334.438.890,37	R\$ 350.825.134,18	R\$ 369.508.721,60



Ações Orçamentárias

Ação Orçamentária: 10TT - Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina

Descrição: Cumprimento da parte que cabe ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima na Ação Civil Pública, referente ao Processo Nº 93.8000533-4, quanto ao monitoramento da "Proposta de Indicadores Ambientais para Recursos Hídricos Superficiais, Recursos Hídricos Subterrâneos, Biota e Cobertura do Solo e Plano de Monitoramento destes Indicadores, incluindo Regras de Administração, Publicidade, Acesso e Auditoria no Banco de Dados dos Indicadores". Esta proposta obteve adesão da União e das empresas réis, sendo homologada pela Justiça Federal em 29 de março de 2007. Objetiva-se com isso subsidiar a defesa da União nos autos da Execução Provisória Nº 2000.72.04.002543-9 (Ação Civil Pública), em que a União é ré solidária com as Empresas de Mineração de carvão da região sul-catarinense. Em 05 de janeiro de 2000 uma Sentença Judicial, revisada em 18 de abril de 2006, baseada na Ação Civil Pública, referente ao Processo Nº 93.8000533-4, deferiu tutela antecipada e impôs à União e às Empresas Carboníferas a obrigação de fazer e executar o projeto de recuperação ambiental da região da Bacia Carbonífera de Santa Catarina, para os passivos arrolados na Ação Civil Pública, que compreendem o período entre os anos de 1972 a 1989. A continuidade da ação se baseia na instalação de poços adicionais e campanha de monitoramento para as condições ambientais da água subterrânea e superficial.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Plano implantado

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 225; Lei nº 6.938/81.

Especificação do Produto:

Plano de Monitoramento dos Indicadores Ambientais para Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, Biota e Cobertura do Solo, da Recuperação dos Passivos Ambientais da Bacia Carbonífera de Santa Catarina, no período entre 1972 e 1989.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira, com maior destaque à população do Estado de Santa Catarina impactada diretamente pela recuperação da qualidade dos recursos hídricos da Região Carbonífera de Santa Catarina.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Cabe ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima acompanhar o plano de monitoramento dos indicadores ambientais, homologados pela Justiça Federal Ação Civil Pública, referente ao Processo Nº 93.8000533-4. O Plano busca acompanhar a evolução da recuperação ambiental da bacia carbonífera de Santa Catarina. A intervenção direta e indireta (subsídios) da União na mineração de carvão realizou-se desde os fins do século XIX até os o final da década de 1980 (século XX) e a falta de critérios ambientais desta atuação comprometeu os recursos hídricos, bióticos e sociais da região, gerando vastas áreas degradadas superficial e subterraneamente. Serão estabelecidas parcerias com entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, organizações não-governamentais, agências financeiras, organizações técnicas e de ensino e pesquisa e organismos internacionais. Estas são as diretrizes de execução, que se apresentam para a atuação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima no apoio à União junto à Sentença Judicial, advinda da Ação Civil Pública.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2008

Término da Ação: 31/12/2024

Localizadores

Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina

Custo Total: 2.146.360

Total Físico: 100

Início do Localizador: 01/01/2008

Término do Localizador: 31/12/2024

Região: Região Sul

Estado: Santa Catarina

Município: -

Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina

Região: Região Sul

Estado: Santa Catarina

Município: -



Ação Orçamentária: 20WH - Controle de Substâncias, Produtos, Resíduos e Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais

Descrição: Realização de controle de mercúrio, substâncias destruidoras da Camada de Ozônio e outras substâncias, e produtos considerados perigosos ou degradadores da qualidade ambiental; das emissões de poluentes por produtos, substâncias, e resíduos sólidos; das emissões de ruídos por veículos (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – Proconve, e Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares – Promot) e equipamentos degradadores da qualidade ambiental; de importação, exportação, produção e comercialização de produtos e substâncias que possam comprometer a qualidade ambiental. Realização de monitoramento de agrotóxicos em matrizes ambientais. Gestão de dados e informações sobre áreas contaminadas, atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, e atividades e instrumentos de defesa ambiental; manutenção, evolução, aprimoramento dos mecanismos de coleta, processamento, avaliação e divulgação de dados e informações de produtos, substâncias, áreas contaminadas, atividades potencialmente poluidoras e resíduos sólidos, por meio dos sistemas declaratórios informatizados. Desenvolvimento de mecanismos, pesquisas ou ferramentas para o controle de produtos, substâncias, atividades potencialmente poluidoras e resíduos sólidos. Proposição de critérios, padrões, parâmetros e indicadores de qualidade ambiental.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Unidade Responsável: Diretoria de Qualidade Ambiental

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Instrumento aperfeiçoado

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Constituição Federal, Arts. 170, inciso VI, e 225; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 8.723/1993; Lei nº 9.605/1998; Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 97.634/1989; Decreto nº 99.280/1990; Decreto nº 875/1993; Decreto nº 6.514/2008; Decreto nº 9.470/2018; Decreto nº 10.936/2022; Resolução CONAMA nº 18/1986; Resolução CONAMA nº 1/1988; Resolução CONAMA nº 08/1993; Resolução CONAMA nº 20/1994; Resolução CONAMA nº 362/2005; Resolução CONAMA nº 401/2008; Resolução CONAMA nº 403/2008; Resolução CONAMA nº 415/2009; Resolução CONAMA nº 416/2009; Resolução CONAMA nº 418/2009; Resolução CONAMA nº 420/2009; Resolução CONAMA nº 432/2011; Resolução CONAMA nº 433/2011; Resolução CONAMA nº 452/2012; Resolução CONAMA nº 490/2018; Resolução CONAMA nº 492/2018; Resolução CONAMA nº 493/2019;

Especificação do Produto:

Percentual de melhoria em (4) instrumentos de gestão de qualidade ambiental.

Aprimoramento na gestão de informações sobre a qualidade ambiental, no monitoramento de agrotóxicos em matrizes ambientais, no gerenciamento adequado de substâncias químicas e resíduos perigosos, e na normatização e padronização de processos de trabalho.

Unidade: variação percentual.

Para memória de cálculo:

[Aprimoramento na gestão de informações (Unidades da Federação - UFs ou sistemas integrados / UFs ou sistemas previstos) + execução de projeto de monitoramento em matrizes ambientais (%)] + aprimoramento na normatização, padronização de procedimentos (%) + variação percentual no aprimoramento do controle de substâncias químicas e poluentes]/4

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade interessada, Entidades da sociedade civil, Academia, Institutos de pesquisa e fomento, Instituições governamentais

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, organismos internacionais, institutos de pesquisa e fomento para desenvolvimento e utilização dos instrumentos de qualidade ambiental. Execução direta e/ou descentralizada de iniciativas relativas ao aprimoramento dos procedimentos de avaliação ambiental (incluindo serviços de tecnologia da informação). Ampliação na capacidade de digitalização e automação dos procedimentos de controle, bem como as devidas adequações no espaço físico, infraestrutura e equipamentos existentes, considerando o disposto no Regimento Interno do IBAMA para atendimento das normativas relacionadas ao controle de substâncias e produtos químicos, resíduos sólidos, emissões de poluentes por fontes móveis e de ruídos, áreas contaminadas e registro de atividades potencialmente poluidoras. Contratação de mão-de-obra para apoio as atividades administrativas. Execução direta e/ou descentralizada de pesquisas e estudos sobre qualidade ambiental.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -



Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21A9 - Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental

Descrição: Implementação de Programas, Planos e Ações para a melhoria da Qualidade Ambiental, nos seguintes temas: resíduos sólidos; meio ambiente urbano; áreas verdes urbanas; áreas de risco e sensíveis; proteção de mananciais; mobilidade urbana; soluções baseadas na natureza; soluções tecnológicas com vistas à redução de gases de efeito estufa e de resíduos; energias limpas; economia circular; agricultura urbana, agricultura orgânica e agroecologia; adaptação dos ambientes urbanos à mudança do clima; prevenção, controle e monitoramento da poluição; qualidade do ar, da água e do solo; áreas contaminadas; substâncias químicas e produtos perigosos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Ação implementada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 21, IX; art. 23, VI e VII; art. 24, VI; art. 170, VI; art. 225; Lei nº 6.938/81; Lei nº 11.107/2005; Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020; Lei nº 12.305/2010; Lei Complementar nº 140/2011; Lei nº 12.651/2012; Lei nº 13.844/2019; Lei nº 14.260/2021; Decreto nº 10.455/2020; Decreto nº 10.936/2022; Decreto nº 11.043/2022; Decreto nº 11.044/2022; Decreto nº 11.349/2023; Decreto nº 11.414/2023.

Especificação do Produto:

Realização de ações para a melhoria da qualidade ambiental no território brasileiro.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População brasileira de áreas urbanas, periurbanas e rurais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta de programas, planos e ações; Parcerias e Acordos com entes da federação, órgãos do Governo Federal, consórcios públicos, entidades sem fins lucrativos, agências financeiras, organizações técnicas de ensino, instituto de pesquisa e fomento, organismos internacionais, cooperativas, organizações sociais, instituições financeiras e fundos governamentais, além de apoio financeiro e linhas de fomento específicas para a implementação do Programa Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0017 - No Estado do Tocantins

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Norte

Estado: Tocantins

Município: -

Localizador: 0017 - No Estado do Tocantins

Região: Região Norte

Estado: Tocantins

Município: -



Localizador: 0028 - No Estado de Sergipe

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Sergipe

Município: -

Localizador: 0028 - No Estado de Sergipe

Região: Região Nordeste

Estado: Sergipe

Município: -

Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: Minas Gerais

Município: -

Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais

Região: Região Sudeste

Estado: Minas Gerais

Município: -

Localizador: 0032 - No Estado do Espírito Santo

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: Espírito Santo

Município: -

Localizador: 0032 - No Estado do Espírito Santo

Região: Região Sudeste

Estado: Espírito Santo

Município: -

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: Rio de Janeiro

Município: -

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Região: Região Sudeste

Estado: Rio de Janeiro

Município: -

Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: São Paulo

Município: -

Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo

Região: Região Sudeste

Estado: São Paulo

Município: -

Localizador: 0051 - No Estado de Mato Grosso

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Centro-Oeste

Estado: Mato Grosso

Município: -

Localizador: 0051 - No Estado de Mato Grosso

Região: Região Centro-Oeste

Estado: Mato Grosso

Município: -

Localizador: 0052 - No Estado de Goiás

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Centro-Oeste

Estado: Goiás

Município: -

Localizador: 0052 - No Estado de Goiás

Região: Região Centro-Oeste

Estado: Goiás

Município: -



Localizador: 0053 - No Distrito Federal

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Centro-Oeste

Estado: Distrito Federal

Município: -

Localizador: 0053 - No Distrito Federal

Região: Região Centro-Oeste

Estado: Distrito Federal

Município: -

Localizador: 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Centro-Oeste

Estado: Mato Grosso do Sul

Município: -

Localizador: 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

Região: Região Centro-Oeste

Estado: Mato Grosso do Sul

Município: -

Ação Orçamentária: 21AB - Avaliação e Gestão de Substâncias, Produtos Químicos e Biológicos para Proteção da Biodiversidade

Descrição: Avaliação de periculosidade e de risco ambiental de agrotóxicos, produtos biológicos, preservativos de madeira, dispersantes de óleos e graxas e outras substâncias e produtos considerados perigosos à flora, à fauna e aos recursos naturais; Pesquisa e desenvolvimento de mecanismos e ferramentas, incluindo as digitais, para avaliação de substâncias químicas e produtos potencialmente perigosos ou degradadores dos recursos naturais; Gestão das atividades de importação e exportação, produção e comercialização de produtos e substâncias e que possam comprometer os recursos naturais e os serviços ecossistêmicos associados.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Unidade Responsável: Diretoria de Qualidade Ambiental

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Instrumento aperfeiçoado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal, Arts. 170, inciso VI e 225; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 7.802/1989; Lei nº 9.605/1998; Lei nº 9.966/2000; Decreto nº 96.044/1988; Decreto nº 4.074/2002; Decreto nº 5.360/2005; Decreto nº 5.472/2005; Decreto nº 6.514/2008; Decreto nº 10.833/2021; Resolução CONAMA nº 463/2014; Resolução CONAMA nº 467/2015; e Resolução CONAMA nº 472/2015.

Especificação do Produto:

Processos, instrumentos ou metodologias de avaliação desenvolvidos, publicados ou aprimorados. Este Produto contempla:

1) serviços de rotina prestados de análises de pedidos de licenças, autorizações, renovações, avaliações e registros, elaboração e divulgação de informes sobre características ecotoxicológicas de substâncias químicas; e

2) iniciativas para aprimoramento de processos e atividades relativas aos serviços de avaliação e renovação de registros, licenças, autorizações referentes a Agrotóxicos e afins, Dispersantes Químicos, Produtos Biotecnológicos, Preservativos de Madeira e outras substâncias químicas perigosas, tais como:

- elaboração e divulgação de informes sobre características ecotoxicológicas de substâncias químicas

- aperfeiçoamento da legislação, a partir da revisão e edição de normas legais.

- aperfeiçoamento de serviços e ferramentas digitais para avaliação de substâncias químicas e produtos potencialmente perigosos ou degradadores dos recursos naturais.

Unidade do Produto: formula.

Número de Instrumentos Executados

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade interessada, Entidades da sociedade civil, Academia, Institutos de pesquisa e fomento, Instituições governamentais, Setor regulado

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, organismos internacionais, institutos de pesquisa e fomento para desenvolvimento e utilização dos instrumentos de promoção do uso sustentável da biodiversidade. Execução direta e/ou descentralizada de iniciativas relativas ao aprimoramento dos procedimentos de avaliação ambiental e dos instrumentos de qualidade ambiental (incluindo



serviços de tecnologia da informação).

Aperfeiçoamento e capacitação da equipe técnica e beneficiários, mediante divulgação de materiais técnicos, com adequação pedagógica e utilização de mecanismos de Ensino à Distância - EaD.

Ampliação da capacidade de automação dos trabalhos de rotina, bem como as devidas adequações no espaço físico, infraestrutura e equipamentos existentes, considerando o disposto no Regimento Interno do IBAMA, para atendimento das normativas relacionadas à avaliação de agrotóxicos, substâncias químicas, dispersantes químicos de óleos e graxas, preservativos de madeiras e as emissões de fontes móveis e de ruídos.

Contratação de mão-de-obra para apoio as atividades administrativas.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 6925 - Licenciamento Ambiental Federal

Descrição: Execução dos procedimentos relativos ao licenciamento ambiental federal e avaliação de impacto ambiental de atividades e empreendimentos, conforme previsto na legislação vigente, incluindo: - realização de análises técnicas, tais como avaliação da competência, enquadramento de projetos, emissão de termo de referência para elaboração de estudos, análise de estudos ambientais, análise de relatórios e documentos de atendimento de condicionantes ambientais, análise e definição de proposta de destinação da compensação ambiental instituída pelo art. 36 da Lei nº 9.985/00; - vistorias aos locais e/ou trajeto de empreendimentos; - organização e realização de audiências ou reuniões públicas; - participação em reuniões técnicas com empreendedores, consultorias e interessados; - desenvolvimento de atividades e projetos de apoio ao licenciamento ambiental; e - adequação e aparelhamento tecnológico da estrutura física da Diretoria, tais como salas de reunião, auditório, unidades técnicas, de modo a oferecer estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de apoio e finalísticas do licenciamento ambiental, além de contribuir com a execução de atividades remotas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Unidade Responsável: Diretoria de Licenciamento Ambiental

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Licença concedida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal, Art. 177 e 225; Lei Complementar nº 140, de 08/12/11; Lei nº 6.938, de 31/08/81; Lei nº 9.966, de 28/04/00; Lei nº 9.985, de 18/07/00; Lei nº 11.428, de 22/12/06; Lei nº 12.651, de 25/05/12; Lei nº 13.668, de 28/05/18; Decreto nº 4.340, de 22/08/02; Decreto nº 6.640, de 07/11/08; Decreto nº 6.848, de 14/05/09; Decreto nº 8.437, de 22/04/15; Decreto nº 10.223, de 05/02/20; Portaria Conjunta MMA/Ibama/ICMBio Nº 225, de 30/06/11; Portaria MMA nº 422, de 26/10/11; Portaria MMA nº 424, de 26/10/11; Portaria Interministerial MMA/SEP/PR Nº 425, de 26/10/11; Portaria MMA nº 421, de 26/10/11; Portaria Interministerial nº 60, de 24/03/15; Portaria Interministerial MF/MMA Nº 812, de 29/09/15; Portaria Interministerial nº 1, de 04/11/20; Resolução Conama nº 001, de 23/01/86; Resolução Conama nº 006, de 24/01/86; Resolução Conama nº 006, de 16/09/87; Resolução Conama nº 009, de 03/12/87; Resolução Conama nº 005/1988; Resolução Conama nº 023, de 07/12/94; Resolução Conama nº 010/1996; Resolução Conama nº 237, de 19/12/97; Resolução Conama nº 273/2000; Resolução Conama nº 279, de 27/06/01; Resolução Conama nº 281, de 12/07/01; Resolução Conama nº 284, de 30/08/01; Resolução Conama nº 286, de 30/08/01; Resolução Conama nº 312/2002; Resolução Conama nº 350, de 06/07/04; Resolução Conama nº 371, de 05/04/06; Resolução Conama nº 377, de 09/10/06; Resolução Conama nº 385/2006; Resolução Conama nº 404/2008; Resolução Conama nº 413/2009; Resolução Conama nº 428, de 17/12/10; Resolução Conama nº 458/2013; Resolução Conama nº 462, de 24/07/14; Resolução Conama nº 470, de 27/08/15; Resolução Conama nº 479, de 15/03/17.

Especificação do Produto:

As licenças concedidas representam o somatório dos seguintes tipos de licenças e autorizações emitidas, incluindo renovação, prorrogação e retificação:

- licença prévia;
- licença de instalação;
- licença de operação;
- licença de instalação e operação;
- licença de pesquisa sísmica;
- autorização de captura coleta e transporte de material biológico.
- autorização de supressão vegetal



-Autorização de Operação

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Órgãos da Administração pública, setor produtivo, terceiro setor e sociedade.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Realização de deslocamento aéreo, terrestre, marítimo e fluvial com o objetivo de executar atividades de campo e mergulhos submarinos.

Contratação de mão-de-obra para apoio às atividades administrativas.

Execução direta e/ou descentralizada de atividades.

Execução das ações de capacitação de servidores.

Estabelecimento de parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento e organismos internacionais para o apoio técnico científico às atividades de avaliação de impacto ambiental e à análise de risco.

Aquisição de materiais e equipamentos de suporte ao desenvolvimento das atividades técnicas, administrativas e de campo.

Aquisição, contratação de serviços, desenvolvimento e melhoria de sistemas voltados ao licenciamento ambiental federal.

Adequações no espaço físico, considerando o que dispõe a estrutura regimental do IBAMA.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -